



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2307 DE

13/3/08 a 14/3/08

pag 67

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1598/2008

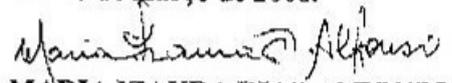
**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da educação pública básica.
- Art. 2.º -** O percentual da recomposição será de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), a partir de 01/01/2008.
- Parágrafo único -** Eventuais diferenças das folhas já pagas serão quitados após a entrada em vigor da presente Lei.
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2008.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,  
em 10 de março de 2008.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal